



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2.013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 375, da Lei Complementar 004, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza a correção da UFM (Unidade Fiscal Municipal), objetivando a atualização dos créditos tributários, através de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o índice acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 7,17% (sete inteiros e dezessete décimos por cento), menos dentre os índices de preço ao consumidor comparados, quais sejam, IGP-M (FGV); IGP-DI (FGV), INPC (IBGE), IPCA-E (IBGE) e IPC-SP (FIPE);

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 02 de janeiro de 2023 a UFM (Unidade Fiscal Municipal) passa a vigorar com o valor de R\$ 3,56 (rês reais e cinquenta e seis centavos), para atualização dos créditos tributários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2.023, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 04 de novembro de 2.022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.